



Maria Terezinha da S. Sousa
Auxiliar Legislativa/Administrativo
Matrícula: 338



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



MENSAGEM Nº 35.

Palmas, 27 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 16, de 27 de março de 2026, que altera a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Executivo, e adota outras providências.

A medida promove ajuste pontual na disciplina do benefício, com a definição de novo valor e a delimitação objetiva dos beneficiários, com base em critério remuneratório, de modo a assegurar maior racionalidade administrativa, uniformidade de procedimentos e adequada destinação do auxílio à sua finalidade específica.

A iniciativa alinha-se à política de valorização dos servidores públicos estaduais, especialmente daqueles situados nas faixas remuneratórias mais baixas, ao mesmo tempo em que preserva o equilíbrio fiscal, mediante a adoção de critérios objetivos e compatíveis com a capacidade orçamentária do Estado.

A relevância e a urgência da medida decorrem da necessidade de assegurar a imediata adequação do benefício às atuais condições econômicas, com vistas à manutenção de seu caráter indenizatório e à efetividade de sua finalidade alimentar, evitando defasagem que comprometa sua utilidade prática.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado